EDITAL LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, MEI e EPP
PREGÃO PRESENCIAL SRP PM-BAND nº. 007/2017
"TIPO MENOR PREÇO POR ITEM"
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2017
DATA DA ABERTURA: 23 de Março de 2017
HORA DA ABERTURA: 09h00MIN (nove horas)

LOCAL: Avenida Homero de Oliveira Teixeira, 222, Centro – Bandeirantes do Tocantins.

1.PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, através de seu PREGOEIRO (A), torna público que fará realizar, em sessão pública, no dia, horário e local acima indicado, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** destinada a selecionar proposta mais vantajosa para: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de borracharia como concerto/remendo, desmontagem, montagem e troca de pneus, visando atender as necessidades dos veículos leves e máquinas pesadas pertencentes à Administração Geral, Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Bandeirantes do Tocantins/TO, para o ano de 2017, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, Anexo I.**

1.2. O Certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 321/2010, Decreto Municipal nº 092/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.3. Este Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) e respectiva Equipe de Apoio designada pela Portaria nº. 011/2017.

1.4.Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

1.5. Constituem partes integrantes deste Edital:

1.5.1. Anexo I – Termo de Referência (Projeto Básico);
1.5.2. Anexo II – Carta de Credenciamento;
1.5.3. Anexo III – Modelo da declaração de cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
1.5.4. Anexo IV – Modelo declaração de empregador;
1.5.5. Anexo V – Modelo declaração de Inidoneidade;
1.5.6. Anexo VI – Modelo de Aceitação as normas Editalícias;
1.5.7. Anexo VII – Proposta de Preço;
1.5.8. Anexo VIII – Declaração independente de Proposta.
1.5.9. Anexo IX – Minuta Ata de Registro de Preços

2. DEFINIÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a Produtos/prestação de Produtos e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.4.Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

2.5.Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.4. Fica esclarecido que O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS gerenciará a Ata de Registro de Preços.

2.5. São Órgãos Participantes do Presente Certame, o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

2.6. As adesões à Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame serão realizadas de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº092/2014.

3. DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de borracharia como concerto/remendo, desmontagem, montagem e troca de pneus, visando atender as necessidades dos veículos leves e máquinas pesadas pertencentes à Administração Geral, Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Bandeirantes do Tocantins/TO, para o ano de 2017, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, Anexo I.

.

3.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para a prestação de serviços durante o período de maio a dezembro e quantidades definidas de acordo com as necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

3.3. Todos os Produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas aplicáveis à espécie, principalmente, para as prescrições contidas, da Lei nº8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente licitação, em observância ao disposto no art. 44, Lei Municipal nº 321/2010, destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital.

4.2. **A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.**

4.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. É vedada a participação de empresa:

a) Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Suspensa de licitar junto a Administração pública em qualquer ente Federal;

d) Reunida em consórcio ou coligação;

e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93 e item X do art. 134 da Lei Estadual nº 1.818/07.

h) cujos sócios gerentes ou diretores sejam cônjuges, companheiro (a) ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros desta COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO.

i) Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5 A participação em licitação **expressamente reservada a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura.**

4.6. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL**, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória à apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, no Credenciamento, **a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – Anexo III**, A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.3. A Comprovação da Condição de ME, EPP ou MEI será realizada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa nº 103, Art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comercio, de 30 de Abril de 2007, Publicada no DOU dia 22 de Maio de 2007), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para usufruir das prerrogativas legais OU com a apresentação da Declaração constante do Anexo X.

5.4. O Microempreendedor Individual para participar deve está em conformidade com a Lei Complementar 128/2008. OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5.6. Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **Anexo VIII.**

5.7. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem **5.1,** terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.8. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.9. Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.10. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

5.11. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5.12. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes**.**

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 As licitantes deverão entregar ao pregoeiro(a) dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: **"PROPOSTA DE PREÇOS"** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO Pregão Presencial nº 007/2017 (Razão Social da Proponente e CNPJ) Endereço: Telefone: Cidade: Estado

ENVELOPE 2**: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO Pregão Presencial nº 007/2017 (Razão Social da Proponente e CNPJ) Endereço: Telefone: Cidade: Estado

7. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS" (ENVELOPE 1)

7.1. As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de **"Nota de Empenho**" pelo **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO**, sendo que,para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega dos bens objeto desta licitação.

7.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo VII, contendo, as quantidades, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações dos Serviços, prazo da prestação dos Serviços, garantias, valor**

unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade com o **Anexo I** e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado e editorada por computador, em língua portuguesa,salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda,a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização.

7.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitantes agrar-se vencedora do certame.

7.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão.Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicada na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

7.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.5. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no Anexo I -Termo de Referência.

7.5.1. O prazo previsto para PAGAMENTO é de até 30 (Trinta) dias após o atesto de servidor(s) responsável(s)pelo recebimento dos Produtos.

7.6. A proponente adjudicada obriga-se a garantir que os Serviços objeto deste edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital.

7.7. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre as prestações dos Produtos, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação do objeto ora licitado**.**

7.8. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo(a) pregoeiro(a) da seguinte forma:

a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

d) erro de adição mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

7.9. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.10. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

7.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

7.12. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 7.10 à proposta será desclassificada.

7.13. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (ENVELOPE 2)

8.1 TODAS AS EMPRESAS, DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo**,** conforme Lei 8.666/1993:

a) Relativo à HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;

I. Cédula de identidade ou documento equivalente;

II. Registro comercial, no caso de Firma Individual;

III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Relativo à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, a saber**:**

I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991**.)

IV. Prova de Regularidade com a fazenda Estadual;

V. Prova de Regularidade com a fazenda Municipal;

VI. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

VII.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006, sendo- lhe assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**,** prorrogável por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) Se o licitante não apresentar a documentação, no prazo previsto na letra “d” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou revogar a licitação.

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo do ANEXO “V”.

f) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo CONFORME “VI”.

8.4 Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverá ser apresentado em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO deverá fazê-lo antes da sessão pública da licitação.

8.5 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.6. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 5**deste, o Pregoeiro(a) não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

9.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o pregoeiro(a) fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

9.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro (a).

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e **licitantes.**

10.2. Cumprido o subitem 10.1, serão desclassificadas as propostas que:a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;

a) não cumprirem todos os requisitos habilitatórios;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

10.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

10.4. O(A) pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de **menor preço** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

10.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 10.4**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço**,** até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **subitem 10.5,** a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

11.0 DOS LANCES VERBAIS

11.1. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o subitem **10.4.**

11.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do(a) pregoeiro(a), somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o **subitem11.3.** deste Edital.

11.3. O tempo para apresentação de lances será de **03 (três) minutos**, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

11.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequencia dos lances seguintes.

11.6. O(A)pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 11.4**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

11.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

11.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o(a)pregoeiro(a) poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

11.9. Caso haja apenas uma proposta válida, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

11.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

11.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentando proposta sem valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

12.2 quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

12.3 em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

12.4 somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado;

12.5a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

12.6 casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

12.7 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

12.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

12.9.Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

12.10. Se a Proponente não atender as exigências habilitatórias, o (a)pregoeiro (a) negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

12.11. Após declarada a licitante vencedora, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

12.12. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.

12.13. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **na fase de habilitação** será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**,** prorrogável por igual período, **a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.14. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.15. Da sessão, lavrar-se-á **Ata Circunstancial**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03** (**três**) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.
13.2. O recurso deverá ser dirigido o pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação Da MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO.

13.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **3**(**três**) dias,contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.
13.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, o qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
13.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões, só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolizadas neste MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, ou registradas verbalmente na sessão.

13.7. O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.
13.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

13.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.
13.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação deste MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante interessado poderá impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

14.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

14.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original,protocolados neste MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.4. A impugnação deverá ser dirigida ao pregoeiro(a) na Comissão Permanente de Licitação deste MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO.

14.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15.2.O valor estimado desta licitação é R$ 69.680.00 (Sessenta e nove mil seiscentos e oitenta reais).

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2. Homologada a licitação o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, através da CPL convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

16.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, através da CPL, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

16.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, e não haja licitante que tiver aceitado cotar seus bens e/ou Produtos em valor igual ao do licitante mais bem classificado, será convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

16.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

16.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

16.8. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a prestar os Produtos a ele adjudicado.

16.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação.

16.10. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

16.10.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

16.10.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

16.11. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem **16.10.2**serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.12. As Adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado.

16.13. Somente será autorizada adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição por este MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS.

16.4.As adesões às atas somente poderão ser efetuadas até o quíntuplo dos quantitativos registrados, com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

16.15. A Ata de Registro de Preços com a indicação dos fornecedores e preços registrados será divulgada no sítio:www.bandeirantes.to.gov.br e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

17. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

17.1. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, por meio da CPL, respeitada a ordem de registro, convocará os fornecedores registrados para os quais serão emitidas as ordens de Produtos, para assinatura da respectiva Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da notificação.

17.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

17.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

17.4. O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser de acordo com o "anexo I".

18. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

18.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão **respectivamente ao Departamento de Compras**, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

18.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, ou modificação na contratação.

18.3. As decisões que ultrapassarem a competência do Departamento de Compras do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior a este, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

18.4. O Prestador de Serviço deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

18.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO de BANDEIRANTES DO TOCANTISN/TO, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da MUNICÍPIO de BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. São obrigações do fornecedor registrado:

a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, bem como os contratos oriundos, em igual prazo, contados da sua notificação;

b) Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, a condição de habilitação exigida no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

c) Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

d) Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

e) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

f) Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da Administração, o qual, caso haja, será dado por escrito;

g) A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

h) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

i) Retirar as Ordens de Produtos solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Bandeirantes do Tocantins/TO;

j) Proceder à Prestação do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no Anexo I deste Edital;

l) Credenciar junto ao Município de Bandeirantes do Tocantins, funcionário (s) que atenderá (ão) as solicitações dos Produtos objeto deste pregão;

m) E, cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. São obrigações do órgão gerenciador:

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

b) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias;

c) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

h) A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

21. DA PRESTAÇÃOS DOS SERVIÇOS

21.1. Nos termos do **Anexo I.**

21.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. É concedido um prazo de **05 (cinco) dias corridos,** contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura juntamente com as requisições de Prestação de Produtos perante esta Administração, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.
21.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será feito o depósito diretamente em sua conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

21.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

21.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar sua prova de regularidade com a Fazenda Federal (**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991**.) **e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**

21.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

21.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
22.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
IV) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Bandeirantes do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação,de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII)a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos Produtos ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI)na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII)O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

23. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
23.2. A revogação do seu registro poderá ser:
23.2.1. a pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
23.2.2. por iniciativa da MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, quando:
a) o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
b) o fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) o fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) o fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.
23.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultada o(a) pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS**,** mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.
24.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentado sem qualquer fase da licitação.
24.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.
24.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO.

24.6. Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS.
24.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.
24.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.
24.9. No julgamento da habilitação e das propostas, ao pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
24.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta**.
24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
24.13. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.
24.14 A Administração poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preço ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
24.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

24.19. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

24.20. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o pregoeiro, no MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, no endereço na Avenida Homero de Oliveira Teixeira nº 222, centro, ou por meio do **Fone/Fax: (63) 3432 1196. A Área de Licitação** é a responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação.

24.21. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

24.22. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Arapoema - TO, com exclusão de qualquer outro.

Bandeirantes do Tocantins/TO, 03 de Março de 2017.

Jucélio Dantas de Macêdo
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE BORRACHARIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência para **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** destinado a selecionar proposta mais vantajosa para: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de borracharia como concerto/remendo, desmontagem, montagem e troca de pneus, visando atender as necessidades dos veículos leves e máquinas pesadas pertencentes à Administração Geral, Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Bandeirantes do Tocantins/TO, para o ano de 2017**.

1.2 – As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 10 (Dez) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Proporcionar a manutenção dos veículos e implementos mantendo-os em perfeitas condições para utilização, apresentação e conservação, propiciando o bom andamento dos trabalhos inerentes a este Município.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

'	Descrição	Un	Gabinete do Pref.	Administração	Finanças	Agricultura	Educação	Esportes	Obras	Urbanismo	M. Ambiente	Transporte	Saúde	AssistênciaSocial	Total Geral do Produto	Valor Unitário	Valor Total

			Manut. Do Gabinete	Manut. Da Sec	Manut. Da Sec	Manut. Da Sec	Manut. Da Sec	Manut. Da Sec	Manut. Da Sec.	Manut. Da Sec	Manut. Da Sec	Manut. Da Sec	Manut. Da Sec	Manut. Da Sec.			
			Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.			
	Remendo de Pneus																
1	**Remendo Pneu 295**	**Unid.**				25			30	25					80	26,00	2.080,00
3	**Remendo Pneu 900**	**Unid.**				25			30	25					80	26,00	2.080,00
3	**Remendo Pneu 16**	**Unid.**	20	20	10						20	25	25	25	145	22,00	3.190,00
4	**Vulcanização Pneu 750x16**	**Unid.**				25		30	30	25					110	24,00	2.640,00
5	**Remendo Pneu VAM**	**Unid.**					300								300	22,00	6.600,00
6	**Remendo Pneu 13 e 14**	**Unid.**	20	20	10							25	25	25	125	18,00	2.250,00
7	**Remendo Pneu 1000X20**	**Unid.**				25			30	25					80	28,00	2.240,00
8	**Montagem e Desmontagem Pneu PATROL**	**Unid.**													0	60,00	-
9	**Remendo Pneu PÁ MECÂNICA TRAS.**	**Unid.**							20						20	120,00	2.400,00
10	**Remendo Pneu PÁ MECÂNICA DIANT.**	**Unid.**							20						20	28,00	560,00
11	**Montagem e Desmontagem 295**	**Unid.**				25			30	25					80	26,00	2.080,00
12	**Montagem e Desmontagem 900**	**Unid.**				25			30	25					80	26,00	2.080,00
13	**Montagem e Desmontagem 16**	**Unid.**	20	20	10						20	25	25	25	145	26,00	3.770,00
14	**Montagem e Desmontagem 750x16**	**Unid.**				25			30	25					80	26,00	2.080,00
15	**Montagem e Desmontagem VAM**	**Unid.**													0	26,00	-
16	**Montagem e Desmontagem 13 e 14**	**Unid.**	20	20	10							25	25	25	125	22,00	2.750,00
17	**Montagem e Desmontagem 1000x20**	**Unid.**				25			30	25					80	28,00	2.240,00

18	**Montagem e Desmontagem Pneu PATROL Diant.**	**Unid.**							**20**						**20**	**60,00**	**1.200,00**
19	**Montagem e Desmontagem Pneu PÁ MECÂNICA TRAS.**	**Unid.**							**20**						**20**	**130,00**	**2.600,00**
20	**Montagem e Desmontagem Pneu PÁ MECÂNICA DIANT.**	**Unid.**							**20**						**20**	**22,00**	**440,00**
21	**Vulcanização Pneu 295**	**Unid.**				**20**			**20**	**20**					**60**	**75,00**	**4.500,00**
22	**Vulcanização Pneu 900**	**Unid.**				**20**			**20**	**20**					**60**	**60,00**	**3.600,00**
23	**Vulcanização Pneu 16**	**Unid.**	**10**	**10**	**10**				**20**			**15**	**15**	**15**	**95**	**40,00**	**3.800,00**
24	**Vulcanização Pneu 750.16**	**Unid.**				**20**			**30**	**20**					**70**	**40,00**	**2.800,00**
25	**Vulcanização Pneu VAM**	**Unid.**					**40**								**40**	**50,00**	**2.000,00**
26	**Vulcanização Pneu 13 e 14**	**Unid.**	**10**	**10**	**10**							**15**	**15**	**15**	**75**	**28,00**	**2.100,00**
27	**Vulcanização Pneu 1000X20**	**Unid.**				**20**			**20**	**20**					**60**	**60,00**	**3.600,00**
28	**Vulcanização Pneu PÁ MECÂNICA DIANT.**	**Unid.**							**20**						**20**	**60,00**	**1.200,00**
29	**Vulcanização Pneu PÁ MECÂNICA TRAS.**	**Unid.**							**20**						**20**	**140,00**	**2.800,00**
TOTAL GERAL																	**69.680,00**

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços especificados deverão estar concluídos em até 05 (cinco) horas, tempo individualizado a cada veículo, implementos ou equipamentos contados do recebimento da Ordem de Serviço deste Município, devendo para tanto a contratada priorizar o atendimento dos mesmos.

4. DA GARANTIA

4.1. Os serviços prestados pela contratada deverão apresentar a garantia especificada no manual do proprietário de cada bem.

5. DA VISTORIA

5.1. Antes da assinatura do contrato o Órgão Gerenciador e órgãos Participantes poderão realizarar diligências nas dependências da empresa vencedora, para a devida averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Termo de Referência, no que se refere às

instalações físicas, equipamentos e mão-de-obra especializada, para a prestação dos serviços.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão realizados em estrita observância a este instrumento e cláusulas contratuais, ordenados por meio das Ordens de Serviços emitidas pela respectiva pasta, que serão personalizadas, datadas e enumeradas sequencialmente.

6.2. Na Ordem de Serviço constará: modelo/placa, descrição do bem e o serviço a ser realizado.

6.3 A empresa, ao receber a Ordem de Serviço, deverá registrar seu ciente com assinatura e carimbo.

6.4. A contratada responderá, na forma da lei, pelos serviços que por ventura venham apresentar qualquer irregularidade ou discordância à íntegra do objeto deste Termo de Referência.

6.5. O pessoal empregado nos serviços ora contratados não terá qualquer vínculo empregatício com este Município, ficando, portanto, total responsabilidade fiscal e encargos sociais sob a inteira responsabilidade da contratada.

7. DAS SANÇÕES

7.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a contratada que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

7.2 A licitante estará sujeita à multa de até 30% por cento do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

7.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial

ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de:

1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;]

2) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Bandeirantes do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

7.4 As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA OU REGISTRADA

8.1. Prestar os serviços com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes no Edital;
8.2. Relatar, por escrito, a Gerência Operacional toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços;
8.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Bandeirantes, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
8.4. Apresentar sempre que solicitado, quaisquer documentos que comprovem a procedência dos produtos empregados na realização dos serviços;
8.5. Refazer imediatamente os serviços que forem eventualmente rejeitados pelo Município de Bandeirantes do Tocantins/TO;

8.6. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município de Bandeirantes do Tocantins ou a terceiros, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93;
8.7. Assumir todas as responsabilidades de tráfego, (multas, estacionamentos, taxas, etc.), seja qual for desde que praticadas por seus empregados, quando do recolhimento e devolução dos veículos ao recinto do Município de Bandeirantes do Tocantins, se for o caso;
8.8. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
8.9. Providenciar a obtenção de quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos, para a execução dos serviços, bem como, após a execução, providenciar todos os documentos que certifiquem sua legalização perante esses órgãos e concessionários;
8.10. Ressarcir ao Município de Bandeirantes do Tocantins o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
8.11. Permitir o Município de Bandeirantes do Tocantins a fiscalizar os serviços já mencionados;
8.12. Não transferir a terceiros os serviços contratados, no todo ou em parte, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO do Município de Bandeirantes do Tocantins.
8.13. Possuir serviço de vigilância 24h, eletrônica ou física.
8.14. Possuir em seu quadro de pessoal no mínimo 10 (dez) lavadores de veículos, profissionais.
8.15. Utilizar somente produtos ambientalmente corretos e cuja procedência esteja dentro das recomendações dos órgãos de vigilância sanitária e em embalagens próprias;
8.16. Vedada a utilização de produtos fabricados artesanalmente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal de serviço, juntamente com as requisições correspondentes e planilha demonstrativa dos serviços solicitados pela Gerência Operacional, observando-se a validade das documentações obrigatórias.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação recairá sobre a empresa que atender todos os requisitos exigidos neste instrumento e apresentar o menor preço global para todos os serviços previstos no QUADRO II, em regime de execução indireta por empreitada por preço unitário.

11. PERIODICIDADE DAS MANUTENÇÕES

1.1. A frequência das manutenções obedecerá ao plano de manutenção especificada no manual do proprietário de cada veículo ou sempre que houver necessidade e a Administração julgar conveniente.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. A Ata de Registro de Preço a ser firmado entre o Município Bandeirantes do Tocantins e a vencedora do certame terá vigência de 01 (um) ano, a partir de sua publicação.

13. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Município de Bandeirantes do Tocantins.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução dos serviços constantes do presente Termo de Referência, serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes do Tocantins.

14.2. Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca de Arapoema/TO, para dirimir os litígios decorrentes do presente Pregão, bem como do contrato ao mesmo vinculado.

Bandeirantes do Tocantins/TO, 03 de Março de 2017.

Allan Viana Alencar Sousa
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº. 007/2017**:

Indica o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

....., ... de ..... de .....

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE SOB CARIMBO)

OBS.:

-ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART.4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____,inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada

_____,**DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº 007/2017**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

....., ... de ..... de .....

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE SOB CARIMBO)

OBS.:

--ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº. 007/2017** DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. -não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. -não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
3. ***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz**( )**.

....., ... de ..... de .....

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE SOB CARIMBO)

OBSERVAÇÃO: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A empresa----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº. 007/2017** DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. ( ) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
2. ( ) Que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 9.648/98.

3. - não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

....., ... de ..... de .....

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE SOB CARIMBO)

OBSERVAÇÃO: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO ÀS NORMAS EDITALÍCIAS

A empresa----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº. 007/2017** DECLARA, sob as penas da lei, que:

Que aceita todas as disposições Editalícias e que se vencedora executará o fornecimento de acordo com os prazos de entrega informados e em conformidade com os preços resultante de sua proposta de fornecimento.

....., ... de ..... de .....

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE SOB CARIMBO)

OBS.:

--ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO VII

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº 007/2017.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ___/___/ 2017.
HORÁRIO: __h__MIN.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no serviço de borracharia como concerto/remendo, desmontagem, montagem e troca de pneus, visando atender as necessidades dos veículos leves e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Bandeirantes do Tocantins/TO para o ano de 2017 conforme especificações detalhadas no anexo I.

2. DADOS DA EMPRESA

Licitante:_____
CNPJ: __.___.____/_____-___ /INSC. ESTADUAL Nº. _____
Tel Fax: (__)_____Tel: (__) _____
Celular: (____) _____ E-mail:_____
Endereço: _____Nº_____
CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

'	Descrição	Un	Gabinete do Pref.	Administração	Finanças	Agricultura	Educação	Esportes	Obras	Urbanismo	M. Ambiente	Transporte	Saúde	AssistênciaSocial	Total Geral do Produto	Valor Unitário	Valor Total
			Manut. Do Gabinete	Manut. Da Sec	Manut. Da Sec	Manut. Da Sec	Manut. Da Sec	Manut. Da Sec	Manut. Da Sec.	Manut. Da Sec	Manut. Da Sec	Manut. Da Sec	Manut. Da Sec	Manut. Da Sec.			
			Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.			

	Remendo de Pneus																
1	**Remendo Pneu 295**	**Unid.**															
3	**Remendo Pneu 900**	**Unid.**															
3	**Remendo Pneu 16**	**Unid.**															
4	**Vulcanização Pneu 750x16**	**Unid.**															
5	**Remendo Pneu VAM**	**Unid.**															
6	**Remendo Pneu 13 e 14**	**Unid.**															
7	**Remendo Pneu 1000X20**	**Unid.**															
8	**Montagem e Desmontagem Pneu PATROL**	**Unid.**															
9	**Remendo Pneu PÁ MECÂNICA TRAS.**	**Unid.**															
10	**Remendo Pneu PÁ MECÂNICA DIANT.**	**Unid.**															
11	**Montagem e Desmontagem 295**	**Unid.**															
12	**Montagem e Desmontagem 900**	**Unid.**															
13	**Montagem e Desmontagem 16**	**Unid.**															
14	**Montagem e Desmontagem 750x16**	**Unid.**															
15	**Montagem e Desmontagem VAM**	**Unid.**															
16	**Montagem e Desmontagem 13 e 14**	**Unid.**															
17	**Montagem e Desmontagem 1000x20**	**Unid.**															
18	**Montagem e Desmontagem Pneu PATROL Diant.**	**Unid.**															
19	**Montagem e Desmontagem Pneu PÁ MECÂNICA TRAS.**	**Unid.**															
20	**Montagem e Desmontagem Pneu PÁ MECÂNICA DIANT.**	**Unid.**															
21	**Vulcanização Pneu 295**	**Unid.**															
22	**Vulcanização Pneu 900**	**Unid.**															
23	**Vulcanização Pneu 16**	**Unid.**															

24	**Vulcanização Pneu 750.16**	**Unid.**															
25	**Vulcanização Pneu VAM**	**Unid.**															
26	**Vulcanização Pneu 13 e 14**	**Unid.**															
27	**Vulcanização Pneu 1000X20**	**Unid.**															
28	**Vulcanização Pneu PÁ MECÂNICA DIANT.**	**Unid.**															
29	**Vulcanização Pneu PÁ MECÂNICA TRAS.**	**Unid.**															
TOTAL GERAL																	

(VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO)

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Prestaremos os conforme as exigências do Anexo I. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais. Os dados da nossa empresa são:

Banco_____ Conta nº:_____

Agência nº:_____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº_____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

....., ...de..... de 2017.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE SOB CARIMBO)

OBS.:

-ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ANEXADO NO ENVELOPE 1, OU SEJA, DENTRO DO ENVELOPE.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de**(Identificação completa da licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no subitem **5.4 do Edita**l **nº 007/2017**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1.A proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-BAND nº 007/2017**, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-BAND nº 007/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2.A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-BAND nº007/2017**não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-BAND nº 007/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3.Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-BANDnº 007/2017**quanto a participar ou não da referida licitação;

4.Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-BANDnº007/2017**não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-BAND nº 007/2017**antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

5.Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-BAND nº 007/2017**não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCATINS** antes da abertura oficial das propostas; e,

6.Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., ...de..... de 2017.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE SOB CARIMBO)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ___/2017

OBJETO:Contratação de empresa especializada no serviço de borracharia como concerto/remendo, desmontagem, montagem e troca de pneus, visando atender as necessidades dos veículos leves e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Bandeirantes do Tocantins/TO para o ano de 2017 conforme especificações detalhadas no anexo I, visando contratações futuras, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017, PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº 007/2017. Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2017, a **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO** com sede na Avenida Homero de Oliveira Teixeiranº222, Centro, BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.619.872/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ MÁRIO ZAMBOM TEIXEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº. 564.784 SSP/GO e inscrita no CPF n.º 136.480.801-30, residente e domiciliado na Fazenda Água Azul, Zona Rural, Município de Bandeirantes do Tocantins – TO**, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e aempresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____- SSP/ ___, inscrito no CPF/MF sob o nº _____-__, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,Decreto Municipal nº ___/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela PROCURADORIA JURÍDICA, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no serviço de borracharia como concerto/remendo, desmontagem, montagem e troca de pneus, visando atender as necessidades dos veículos leves e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Bandeirantes do Tocantins/TO para o ano de 2017 conforme especificações detalhadas no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº007/2017:

1.2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

'	Descrição	Un	Gabinete do Pref.	Administração	Finanças	Agricultura	Educação	Esportes	Obras	Urbanismo	M. Ambiente	Transporte	Saúde	AssistênciaSocial	Total Geral do Produto	Valor Unitário	Valor Total
			Manut. Do Gabinete	Manut. Da Sec	Manut. Da Sec	Manut. Da Sec	Manut. Da Sec	Manut. Da Sec	Manut. Da Sec.	Manut. Da Sec	Manut. Da Sec	Manut. Da Sec	Manut. Da Sec	Manut. Da Sec.			
			Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.			
	Remendo de Pneus																
1	**Remendo Pneu 295**	**Unid.**															
3	**Remendo Pneu 900**	**Unid.**															
3	**Remendo Pneu 16**	**Unid.**															
4	**Vulcanização Pneu 750x16**	**Unid.**															
5	**Remendo Pneu VAM**	**Unid.**															
6	**Remendo Pneu 13 e 14**	**Unid.**															
7	**Remendo Pneu 1000X20**	**Unid.**															
8	**Montagem e Desmontagem Pneu PATROL**	**Unid.**															
9	**Remendo Pneu PÁ MECÂNICA TRAS.**	**Unid.**															
10	**Remendo Pneu PÁ MECÂNICA DIANT.**	**Unid.**															
11	**Montagem e Desmontagem 295**	**Unid.**															
12	**Montagem e Desmontagem 900**	**Unid.**															
13	**Montagem e Desmontagem 16**	**Unid.**															
14	**Montagem e Desmontagem 750x16**	**Unid.**															
15	**Montagem e Desmontagem VAM**	**Unid.**															

16	**Montagem e Desmontagem 13 e 14**	**Unid.**															
17	**Montagem e Desmontagem 1000x20**	**Unid.**															
18	**Montagem e Desmontagem Pneu PATROL Diant.**	**Unid.**															
19	**Montagem e Desmontagem Pneu PÁ MECÂNICA TRAS.**	**Unid.**															
20	**Montagem e Desmontagem Pneu PÁ MECÂNICA DIANT.**	**Unid.**															
21	**Vulcanização Pneu 295**	**Unid.**															
22	**Vulcanização Pneu 900**	**Unid.**															
23	**Vulcanização Pneu 16**	**Unid.**															
24	**Vulcanização Pneu 750.16**	**Unid.**															
25	**Vulcanização Pneu VAM**	**Unid.**															
26	**Vulcanização Pneu 13 e 14**	**Unid.**															
27	**Vulcanização Pneu 1000X20**	**Unid.**															
28	**Vulcanização Pneu PÁ MECÂNICA DIANT.**	**Unid.**															
29	**Vulcanização Pneu PÁ MECÂNICA TRAS.**	**Unid.**															
TOTAL GERAL																	

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços PM-BAND nº007/2017 e seus Anexos, Processo ADMINISTRATIVO nº 011/215, do qual é parte integrante e complementar,vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)ITEM DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO MARCA UN QT PREÇO UNITÁRIO TOTAL...TOTAL

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Prestador de Serviço registrado terá o seu registro cancelado quando:a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL.

6.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet *www.bandeirantes.to.gov.br*

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos Produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos Produtos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, a condição de habilitação exigida no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O prazo máximo para Execução dos Produtos conforme “Anexo I”.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual,pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão,calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o

valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação,de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII)a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos Produtos ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, elas poderão ser compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI)na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII)O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Arapoema/TO. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO.

BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, xxxxx de xxxxx de 2017.

XXXXX XXXX XXXXXX
Prefeito Municipal

EMPRESA
CNPJ:

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório da Pregão Presencial nº ___/2017, realizado pelo Município de _____/____.

Atenciosamente,

_____

(Assinatura do representante legal, sob carimbo e reconhecimento de firma).

Nome:

RG nº:

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.